**Restituição de crédito de IVA**

No sistema tributário brasileiro não dispomos de um Imposto sobre o Valor Adicionado, mas sim de três tributos com o mesmo escopo, que são: o ICMS, o IPI e o PIS/Cofins. Todos eles incidem sobre o valor agregado, compensando-se os valores retidos nas etapas anteriores, exceto o IPI.

**ICMS NA AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO**

Com a Lei Complementar 102/2000, a partir de 01.01.2001 os créditos decorrentes de entrada de ativo imobilizado poderão ser apropriados à razão de 1/48 por mês.

A contabilização do referido crédito a apropriar deve ser feito em conta do ativo (impostos a recuperar) e a crédito de imobilizado, já que o ICMS recuperável é considerado como redutor do custo de aquisição.

**PIS e COFINS EXCEDENTES**

A empresa paradigma executa atividades industriais ou comerciais gerais. A empresa produz vasos de cerâmica e os vende no varejo. Ela não exerce atividades de importação ou exportação, e não trabalha com produtos sujeitos a um regime especial de tributação, como bebidas alcoólicas ou tabaco

No modelo Brasileiro, essas premissas excluem as empresas geradoras de crédito de PIS, Cofins e IPI que são exatamente as empresas exportadoras.

As demais empresas utilizam os créditos em compensação.

Com o objetivo de mitigar o prejuízo que eventual demora na auditoria do crédito traria ao contribuinte, é facultada a utilização dos créditos líquidos e certos em compensação, conforme art. 74, da Lei nº 9.430, de 1996.

*Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão.*

Isso é exatamente o que já faz a grande maioria dos contribuintes, que utilizam seus créditos para compensar débitos vencidos ou vincendos. Na tabela abaixo é apresentado o % do crédito utilizado para compensar débitos para os créditos de Ressarcimento e de Saldos Negativos.

Tabela – Percentual do crédito utilizado para compensar débitos:

